



Câmara Municipal de Peabiru

ESTADO DO PARANÁ

N.º _____

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 21/63.

SUMULA: Transferência de Dotação Orçamentária do exercício de 1962, para confecção de quadros fotográficos do Exmo. Snr. Presidente da República, Governador do Estado e componentes da Câmara Municipal de Peabiru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a dotação nº 19-8-87-B do Orçamento de 1962, para a - confecção de quadros fotográficos.

Artigo 2º - A referida confecção será de 12 - (doze) quadros, medindo 35x50 cada fotografia, com exceção aos quadros do Presidente da República e Governador do Estado.

Artigo 3º - A confecção dos quadros do Snr. - Presidente da República e Governador do Estado, deverão medir cada fotografia 40x60.

Artigo 4º - Deverão ser colocadas nas molduras dos respectivos quadros, plaquetas de metal, constando o nome do - respectivo Vereador, Governador e Presidente da República, e período das gestões.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Peabiru, em 27 de Março de 1963.

Valdir Frederico Bahr - Presidente

Ariosti Pereira - Secretário